



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL, REALIZADA A ONZE DE FEVEREIRO DE
DOIS MIL E QUINZE.-----
ATA NÚMERO UM.-----**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, reuniu a Assembleia Municipal de Ponta do Sol, no Edifício dos Paços do Município, pelas dezanove horas, sob a presidência de José Gualberto Mendonça Fernandes e com a presença de Simão Basílio da Silva Santos e Ana Sidónia Rodrigues Pita, Primeiro e Segundo Secretários da Mesa da Assembleia Municipal, respetivamente.-----

Estando ainda presentes os seguintes membros: Sidónio da Luz Ramos Pestana; António Luís Romão da Vera Cruz; Maria Ivone Sargo Sousa Perdigão; Sancho Tomás dos Santos Teixeira; Francisco Góis Faria; Maria de Fátima Calação Campanário; Carla Cristina Dias Faria; Carlos Manuel Pereira Coelho; Elmano Dinis Coelho dos Santos; João Alberto Vieira Loreto; Lina Paula Andrade Félix; Lino Horácio Rocha Pita, Presidente da Junta de Freguesia de Canhas; Sandra Cristina Soares Teixeira, Presidente da Junta de Freguesia de Madalena do Mar e Juvenal Rodrigues da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Ponta do Sol.-----

Esteve ausente o Sr. José Artur de Freitas Aguiar, membro eleito pelo CDS-PP, convocado nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 27.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sequência dos pedidos de substituição do Sr. Manuel Miguel Rodrigues de Freitas e da Sr.ª Virgínia Paula de Jesus Berenguer, com registos de entrada n.º 860 e 963, respetivamente.-----

Ainda assistiram à Sessão o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís; o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Inácio dos Santos Silva, os Srs. Vereadores António de Sousa Ramos e Célia Maria da Silva Pecegueiro; o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, João Norberto da Silva Pita e o Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Ponta do Sol, José Carlos Varela.-----

Verificada a existência de quorum, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a Sessão, passando-se de seguida à apreciação do seguinte:-----

NO PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

1.1 – Foram presentes os pedidos de substituição do Sr. Manuel Miguel Rodrigues de Freitas, membro eleito pela lista do CDS-PP e da Sr.^a Virgínia Paula de Jesus Berenguer Pestana, candidata na posição n.º 3, de acordo com o disposto no artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, não tendo comparecido o Sr. José Artur de Freitas Aguiar, para efeitos de substituição.-----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA A VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE.-----

2.1 - Foi presente a ata da sessão ordinária do dia vinte e sete de novembro de dois mil e catorze, tendo sido dispensada a sua leitura uma vez que foi enviada cópia da mesma com a convocatória para a presente reunião.-----

Posta à votação, pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, a ata foi aprovada, por unanimidade, com onze votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, quatro votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do CDS-PP e um voto a favor do membro do Movimento pela Ponta do Sol.-----

3. – PROPOSTA DE APOIO A ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA PONTA DO SOL.-----

3.1 – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, propôs que a Câmara Municipal de Ponta do Sol apoie alunos da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol que vão para a escola sem tomar pequeno almoço e que



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

pertencem a famílias com dificuldades económicas, que entretanto foram afetadas pelo desemprego e que não possuem escalão.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal passou a palavra ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, que possui o pelouro da Educação e Área Social, para informar a Assembleia Municipal se o apoio proposto poderá ou não ser enquadrado no Regulamento de Apoio Social da Autarquia.-----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que já foi comunicado à Escola Secundária para que os respetivos Diretores de Turma encaminharem os Encarregados de Educação para a Autarquia no sentido de solicitarem apoio para o efeito, sendo que terá de haver uma análise caso a caso de acordo com o Regulamento Social, no entanto, é do nosso conhecimento que há o problema das pessoas não quererem sujeitar-se ao respetivo procedimento.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana alertou que terá de haver uma sinalização dos casos com algum cuidado, uma vez que as famílias muitas vezes não pedem apoio por vergonha.-----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que o pedido de apoio poderia partir da própria Escola Secundária de modo a ser analisada a forma como poderá ser prestado apoio em parceria, sendo que os pequenos almoços poderiam até ser fornecidos na própria escola.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal concluiu que terá de haver um levantamento da situação para que se possa justificar a eventual atribuição de um apoio.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou ainda que iria contactar a Escola Secundária de modo a esclarecer a situação, uma vez que o que está em causa é um apoio contínuo até o final do ano letivo.-----

4. – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE A ZONA DE EXPANSÃO DA VILA DE PONTA DO SOL PARA NORTE.-----

4.1 – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, pediu esclarecimentos sobre a existência de um plano para a zona de expansão da Vila de

Ponta do Sol para norte, nomeadamente entre a zona do antigo matadouro e a rotunda localizada a norte deste e se está prevista a construção de uma escola primária nesta zona.--

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que a zona de expansão da Vila de Ponta do Sol para norte encontra-se contemplada na 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Ponta do Sol, que se encontra em vigor, sendo permitidas diversas atividades exceto qualquer tipo de habitação por razões de proteção civil.-----

Relativamente à escola primária, o Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que infelizmente é um assunto que se arrasta desde 2008, sendo que a respetiva localização está prevista no Plano de Urbanização da Vila de Ponta do Sol, nomeadamente entre a Piscina e Centro de Saúde da Ponta do Sol, sendo que aguarda-se a eleição no novo Governo Regional para retomar a negociações para o efeito.-----

5. – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE ACESSO E ESTACIONAMENTO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR JUNTO AO ESTACIONAMENTO DO LUGAR DE BAIXO.-----

5.1 – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, pediu esclarecimentos sobre a construção de uma entrada de estacionamento de uma moradia unifamiliar com acesso a partir do estacionamento público do Lugar de Baixo junto à Via Expresso.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que a Câmara recebeu um pedido para criar o acesso e que não houve nenhum inconveniente em viabilizar o mesmo.-----

6. – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE A VEDAÇÃO DE ACESSO AO MAR NO LUGAR DE BAIXO.-----

6.1 – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, pediu esclarecimentos sobre a construção de um muro e colocação de uma vedação num terreno próximo ao acesso da marina do Lugar de Baixo, obras estas que impedem o acesso ao mar a partir do passeio junto à Via Expresso.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que o terreno em questão é privado e que desconhecia a existência de uma passagem para o mar no local, sendo esta uma questão de direito privado.-----

7. – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PONTO DE SITUAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE UMA LINHA AMARELA NA ZONA DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO NO LUGAR DE BAIXO.-----

7.1 – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, pediu esclarecimentos sobre o ponto de situação da colocação de uma linha amarela na estrada municipal junto aos estabelecimentos de restauração no Lugar de Baixo, de modo a controlar o estacionamento indevido e que cria constrangimentos na circulação local de veículos.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que estava em falta relativamente a esta situação e que a mesma será resolvida, agradecendo a chamada de atenção para o fato.

8. – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PONTO DE SITUAÇÃO DA QUEDA DE ÁGUA DE REGA NO LUGAR DE BAIXO.-----

8.1 – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, pediu esclarecimentos sobre o ponto de situação da queda de água de rega no Lugar de Baixo da zona da Lombada, situação esta que oferece perigo para pessoas e bens.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que a Associação de Regantes da Lombada já foi alertada para o fato e que é um assunto que não é de fácil resolução porque parte do bom senso de quem rega, sendo que ou se identifica a pessoa em flagrante ou então não é fácil de provar de quem é a responsabilidade na eventualidade de danos causados.-----

9. – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE VOTO DE PESAR.-----

9.1 – A mesa da Assembleia Municipal apresentou uma proposta de voto de pesar, que passo a transcrever:-----

“PROPOSTA
VOTO DE PESAR”

Na sequência do falecimento do Sr. Rui Manuel Oliveira Figueira, Ilustre Município que se destacou como empresário, dirigente desportivo e desempenhou cargos públicos em prol da sociedade Pontassolense, onde se destacou como Presidente da Junta de Freguesia da Ponta do Sol e Membro da Assembleia Municipal, a Assembleia Municipal de Ponta do Sol, em nome pessoal dos seus Membros e em nome dos Municípes de Ponta do Sol, manifesta o seu pesar, apresentando as suas condolências e total solidariedade à Família do Falecido.-----

Ponta do Sol, 11 de fevereiro de 2015-----

A Assembleia Municipal, ...”.

Posta à votação, a proposta de voto de pesar foi aprovada, por unanimidade, com onze votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, quatro votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do CDS-PP e um voto a favor do membro do Movimento pela Ponta do Sol.-----

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

1.1 Foi presente a informação escrita acerca da atividade municipal, que passo a transcrever:-----

“... Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, informo a Assembleia Municipal de Ponta do Sol do seguinte:-----

Foi deliberado, por maioria, em reunião da Câmara Municipal, realizada a 27 de novembro de 2014, adjudicar a empresa Afavias – Engenharia e Construções S.A., pelo



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

valor de 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos euros) acrescido do IVA, a construção do ramal ao sítio da Vargem de Baixo – Lombada;-----

Foi deliberado, por maioria, na mesma reunião da Câmara Municipal, a aprovação das peças de procedimento, abertura do concurso por ajuste direto e nomeação do júri da obra de construção de ramal do cabouco – adegas – Ponta do Sol, no valor de 170.041,58€ (cento e setenta mil e quarenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos) acrescido de IVA;--

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) à empresa Nunes & Nascimento, Lda., para o espetáculo de solidariedade “Madeira Solidária Estrelinhas de Natal”;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro no valor de €700,00 (setecentos euros) à banda “Cachaços da Junta“ para o lançamento no mercado da segunda edição do álbum da banda, com a contrapartida da atuação num evento da Autarquia;-----

Foi deliberado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal, realizada a 11 de dezembro de 2014, conceder um apoio financeiro no valor de €985,00 (novecentos e oitenta e cinco euros) à Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, destinada ao Clube Imagin´ Arte;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) à Agência de Promoção da Cultura Atlântica, para a edição do novo Dicionário de História da Madeira;--

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro no valor de €1000,00 (mil euros) para a realização da III Edição do Madeira Micro Film Festival;-----

Foi deliberado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal, realizada a 15 de janeiro de 2015, aprovar o pedido de parecer para renovação de contratos de prestação de serviços – 2015;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, aprovar a autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços - 2015; -----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, aprovar o Parecer Prévio para Aquisição de Serviços por Ajuste direto no Regime Geral para Apresentação de Proposta de Preço para Execução de Serviços de aluguer de terminal de pagamento automático para a tesouraria da Câmara Municipal de Ponta do Sol e serviços de pagamento automático da rede multibanco para o serviço das águas (SIBS);-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal aprovar o Parecer Prévio para Aquisição de Serviços por Ajuste direto no Regime Geral para Apresentação de Proposta de Preço para Execução de Serviços de transportes escolares (passes), para as escolas do Concelho da Ponta do sol, para os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal aprovar o Parecer Prévio para Aquisição de Serviços por Ajuste direto no Regime Geral “Distribuição e cobrança postal das faturas de água”;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal adjudicar à empresa Pombo & Ribeiro a empreitada de construção de ramal do cabouco – Adegas – Ponta do Sol, pelo valor de 168.571.88€ (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) à Associação Regional de Triatlo da madeira para a realização do evento desportivo denominado “V Duatlo da Ponta do Sol – Canhas – 2015”;-----

Foi deliberado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal, realizada a 29 de Janeiro de 2015, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta da III Modificação: I Revisão ao Orçamento da Receita, I Revisão ao Orçamento da Despesa, I Revisão ao Plano de Investimentos e I Revisão do Plano de Atividades;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma em reunião da Câmara Municipal, aprovar a proposta de apoio financeiro às seguintes Instituições, para o ano económico de 2015:-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

- **Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava**, para o ano económico de 2015, no valor de €100.000,00 (cem mil euros), valor anual sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava;-----

- **Casa do Povo de Ponta do Sol**: valor anual de € 41.000,00 (quarenta e um euros), sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Casa do Povo;-----

- **Fundação João Pereira**: valor anual de €28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos euros) sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Fundação João Pereira;-----

- **Grupo de Folclore de Ponta do Sol**: valor anual de 15.000,00 (quinze mil euros), sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e o Grupo de Folclore;-----

- **Banda Municipal de Ponta do Sol**: valor anual de €15.120,00 (quinze mil cento e vinte euros) sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Banda Municipal;-----

- **Centro Cultural e Desportivo dos Canhas**: valor anual de € 6.000 (seis mil euros), sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal Ponta do Sol e o Centro Cultural e Desportivo dos Canhas;-----

- **Centro de Cultura e Recreio Pontassolense**: valor anual de € 14.000,00 (catorze mil euros), sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e o Centro de Cultura e Recreio Pontassolense;-----

- **Avesso – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa**: valor anual de € 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos euros), sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Avesso – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa;-----

- **Associação Artes e Tradições da Madeira**: valor anual de € 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Associação Artes e Tradições da Madeira;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião, aprovar a proposta de apoio financeiro à **Associação Desportiva Pontassolense** para o ano económico de 2015, no valor de € 67.000,00 (sessenta e sete mil euros), valor anual sujeito a Contrato-Programa entre a Câmara Municipal e a Associação Desportiva Pontassolense;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião, aprovar a proposta de apoio financeiro ao **Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol**, para o ano económico de 2014,

Handwritten signature and initials in blue ink.

no valor de € 21.000,00 (vinte e um mil euros), valor anual sujeito a Contrato-Programa entre a Câmara Municipal e o Clube de Ténis de Mesa;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião, aprovar a proposta de apoio financeiro a **Associação de Desportos e Natureza**, para o ano económico de 2015, no valor de € 9.3500,00 (nove mil trezentos e cinquenta euros), valor anual sujeito a Contrato-Programa entre a Câmara Municipal e Associação de Desportos e Natureza;-----

Foi deliberado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal, realizada a 29 de Janeiro de 2015, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta para concessão de um apoio financeiro extraordinário, no ano de 2015, às Juntas de Freguesia do Município:-

- **Junta de Freguesia de Ponta do Sol**, ser-lhe-á atribuída uma verba anual no valor de €40.000,00 (quarenta mil euros), no ano de dois mil e quinze, repartida em onze prestações mensais;-----

- **Junta de Freguesia de Canhas**, ser-lhe-á atribuída uma verba anual no valor de €32.000,00 (trinta e dois mil euros), no ano de dois mil e quinze, repartida em onze prestações mensais;-----

- **Junta de Freguesia de Madalena do Mar**, ser-lhe-á atribuída uma verba anual no valor de €10.000,00 (dez mil euros), no ano de dois mil e quinze, repartida em onze prestações mensais;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro no valor de €300,00 (trezentos euros) à Associação de Ténis de Mesa da Madeira, para a realização do 14.º Torneio aberto “Município de Ponta do Sol”-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, aprovar e submeter a Assembleia Municipal a proposta de abertura de Procedimento Concursal para Titular do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ponta do Sol;-----

Paços do Município de Ponta do Sol, 04 de fevereiro de 2015.-----

aa) O Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís-----

Anexo: - **Resumo do Diário da Tesouraria do dia 04-02-2015**.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, perguntou se os apoios às Associações Culturais e Desportivas iriam ser submetidas à aprovação da Assembleia Municipal.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que não, por não ser uma competência da Assembleia Municipal.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, perguntou se na última reunião da Câmara Municipal, realizada a 29 de janeiro de 2015, as deliberações foram tomadas, por unanimidade, sem oposição.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que, como é do conhecimento dos membros do Partido Socialista, na última reunião da Câmara Municipal só estiveram presentes os membros eleitos pelo Partido Social Democrata.-----

2. - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA III MODIFICAÇÃO: I REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, I REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, I REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS E I REVISÃO DO PLANO DE ATIVIDADES, PARA O ANO DE 2015.-----

2.1. – O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta da III Modificação – I Revisão ao Orçamento da Receita, I Revisão ao Orçamento da Despesa, I Revisão ao Plano de Investimentos e I Revisão ao Plano de Atividades para o ano 2015, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Ponta do Sol realizada a 29 de janeiro de 2015.-----

No Orçamento da Receita existem inscrições / reforços no valor de €2.711.212,54 (dois milhões, setecentos e onze mil, duzentos e doze euros e cinquenta e quatro cêntimos), sendo €62.550,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta euros) receitas correntes, €2.648.662,54 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos) receitas de capital e diminuições / anulações no valor de €15.966,62 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), sendo na totalidade receitas de capital.-----

No Orçamento da Despesa existem inscrições / reforços no valor de €2.804.358,26 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro euros

e vinte e seis cêntimos), sendo €62.550,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta euros) despesas correntes, €2.741.808,26 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e oito euros e vinte e seis cêntimos) despesas de capital e diminuições / anulações no valor de €109.112,34 (cento e nove mil, cento e doze euros e trinta e quatro cêntimos), sendo na totalidade despesas de capital.-----

No Plano Plurianual de Investimentos existem inscrições / reforços no valor de 2.741.808,26€ (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e oito euros e vinte e seis cêntimos) e diminuições / anulações no valor de €109.112,34 (cento e nove mil, cento e doze euros e trinta e quatro cêntimos).-----

No Plano de Atividades Municipais existem inscrições / reforços no valor de €62.550,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta euros).-----

Após a análise dos documentos apresentados, o Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, pediu esclarecimentos relativamente à anulação da receita referente a contratos-programa.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que a referida receita foi retirada do orçamento uma vez que a mesma foi recebida no passado mês de dezembro de 2014, tendo a mesma sido prevista no orçamento do ano de 2015 uma vez que não se tinha a certeza de que a verba seria recebida no ano de 2014.-----

Posta à votação, foi deliberado, por maioria, com onze votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, quatro votos contra dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do CDS-PP e um voto a favor do membro do Movimento pela Ponta do Sol, aprovar a proposta da III Modificação, a que corresponde à I Revisão ao Orçamento da Receita, ao Orçamento da Despesa, ao Plano de Investimentos e ao Plano de Atividades para o ano de 2015.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal pediu a palavra e informou que gostaria de saber a razão do voto contra dos membros do Partido Socialista.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, declarou que os membros do Partido Socialista não são contra ao reforço do orçamento através de fundos comunitários mas sim contra a forma como as mesmas serão aplicadas.--



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

O Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu que tem de se ter a noção que o reforço em causa irá implicar investimento no Concelho e postos de trabalho.-----

3. - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO E MINUTAS DE CONTRATOS DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DE PONTA DO SOL, MADALENA DO MAR E CANHAS.-----

3.1 – Foi presente uma proposta de apoios a atribuir às Juntas de Freguesia do Concelho, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Ponta do Sol realizada a 29 de janeiro de 2015, que passo a transcrever:-----

“PROPOSTA

Considerando que:-----

- a) Nos termos do n.º1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----
- b) Ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal, sob proposta de Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----
- c) Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, conforme decorre do disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da sobredita Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----
- d) Sem prejuízo das demais competências legalmente atribuídas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme determina a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

- e) As freguesias desempenham um relevante papel na prossecução do superior interesse público municipal, nomeadamente no que concerne ao desenvolvimento da política de proximidade e de apoio local às respetivas populações;-----
- f) Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da atrás mencionada Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao presidente da Câmara Municipal outorgar contratos em representação do município.-----

Nestes termos, cumpre-me, para o efeito, propor, que esta Câmara Municipal delibere a aprovação das concessões de apoio a atribuir às juntas de freguesia de Ponta do Sol, Canhas e da Madalena do Mar, cujas condições constam da minuta de contrato de concessão anexa à presente proposta, que desta fazem parte integrante e que se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos legais. -----

Mais proponho que esta Câmara Municipal delibere a aprovação da referida minuta de contrato, assim como proponho que seja igualmente deliberado o cumprimento do disposto das atrás citadas alínea j), do n.º1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no sentido desta Câmara Municipal poder submeter, sob proposta, à Assembleia Municipal o aqui vertido, para que este órgão deliberativo colegial possa, por seu turno, deliberar sobre as aqui mencionadas formas de apoio às juntas de freguesias atrás mencionadas, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

Ponta do Sol, 26 de janeiro de 2015-----

O Presidente-----

aa) Rui David Pita Marques Luís”.-----

**“MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA
DA PONTA DO SOL**

Entre:-----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL,
Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

(Handwritten signature and initials)

David Pita Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de de de 2015, e da deliberação da Assembleia Municipal de de de 2015.-----

E-----

SEGUNDA OUTORGANTE: Junta de Freguesia DA ponta do sol, NIF 511233728, com sede na Rua da Marquesa n.º 1 - Vila, freguesia da Ponta do Sol, concelho de Ponta do Sol, representada por, na qualidade de da sobredita Junta de Freguesia.-----

Considerando que:-----

a) Nos termos do n.º1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

b) As freguesias desempenham um papel relevante na prossecução do superior interesse público municipal, nomeadamente no que concerne ao desenvolvimento das políticas de proximidade e de apoio local às respetivas populações;-----

c) A de de 2015 e a de de 2015, respetivamente, a Câmara Municipal de Ponta do Sol e Assembleia Municipal de Ponta do Sol deliberaram, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º1 do artigo 23.º, alínea j) do n.º1 do artigo 25.º, e das alíneas o) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoios a todas as juntas de freguesia do concelho de Ponta do Sol;-----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DA PONTA DO SOL, que fica subordinado às seguintes cláusulas:-----

Primeira

1. Pelo presente documento, a primeira outorgante prestará à segunda outorgante apoio financeiro.-----

2. A concessão do apoio a que alude o número anterior da presente cláusula visa exclusivamente assegurar, na prossecução das atribuições legais da junta de freguesia da Ponta do Sol e do interesse público municipal, a execução de pequenas obras na dita freguesia.-----

Segunda

O presente contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2015. -----

Terceira

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.-----

2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: SO/....., compromisso n.º-----

Quarta

1. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de €40.000,00 (quarenta mil euros).-----

2. A atribuição dos €40.000,00 (quarenta mil euros), será disponibilizada pela primeira à segunda outorgante em onze prestações:-----

€ 3.636,00 em de 2015;-----

€3.636,00 em de 2015;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

[Handwritten signature]
[Handwritten number 117]

€3.636,00 em de 2015;-----

€3.3636,00 em de 2015;-----

€3.640,00 em de 2015.-----

Quinta

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato de concessão de apoio financeiro.-----

Sexta

1. Na vigência do presente contrato de concessão de apoio, a segunda outorgante está incumbida de remeter relatórios escritos quadrimestrais à primeira outorgante relativos à gestão e aplicação do apoio financeiro, atribuído pela primeira outorgante à segunda outorgante por força do presente contrato.-----

2. Para o efeito do disposto no número anterior, o relatório a ser remetido pela segunda outorgante deverá, designadamente, se fazer acompanhar da análise dos objetivos e das finalidades traçadas e/ou alcançadas, sem prejuízo de outros elementos probatórios da gestão e aplicação dos apoios concedidos pela primeira à segunda outorgante e que deverão acompanhar os referidos relatórios.-----

3. É igualmente da responsabilidade da segunda outorgante a apresentação do relatório de contas anual e atividades à primeira outorgante.-----

4. A segunda outorgante deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado.-----

5. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio.-----

Sétima

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente contrato de concessão de apoio à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula quarta do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.-----

Oitava

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.-----

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos de de 2015, ficando cada parte com um exemplar.-----

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

_____”

“MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DOS CANHAS

Entre:-----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL,
Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

[Handwritten signature and initials]

David Pita Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de de de 2015, e da deliberação da Assembleia Municipal de de de 2015.-----

E-----

SEGUNDA OUTORGANTE: Junta de Freguesia dos canhas, NIF 511235364, com sede na Estrada da Igreja da Piedade, n.º36, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol, representada por, na qualidade de da sobredita Junta de Freguesia.-----

Considerando que:-----

a) Nos termos do n.º1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

b) As freguesias desempenham um papel relevante na prossecução do superior interesse público municipal, nomeadamente no que concerne ao desenvolvimento das políticas de proximidade e de apoio local às respetivas populações;-----

c) A de de 2015 e a de de 2015, respetivamente, a Câmara Municipal de Ponta do Sol e Assembleia Municipal de Ponta do Sol deliberaram, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º1 do artigo 23.º, alínea j) do n.º1 do artigo 25.º, e das alíneas o) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoios a todas as juntas de freguesia do concelho de Ponta do Sol;-----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente Contrato de concessão de apoio à junta de freguesia dos canhas, que fica subordinado às seguintes cláusulas:-----

Primeira

1. Pelo presente documento, a primeira outorgante prestará à segunda outorgante apoio financeiro.-----

2. A concessão do apoio a que alude o número anterior da presente cláusula visa exclusivamente assegurar, na prossecução das atribuições legais da junta de freguesia dos Canhas e do interesse público municipal, a execução de pequenas obras na dita freguesia.--

Segunda

O presente contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2015.-----

Terceira

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.-----

2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: SO/....., compromisso n.º.....-----

Quarta

1. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de €32.000,00 (trinta e dois mil euros).-----

2. A atribuição dos €32.000,00 (trinta e dois mil euros), será disponibilizada pela primeira à segunda outorgante em onze prestações:-----

- €2.909,00 em de 2015;-----
- € 2.909,00 em de 2015;-----
- €2.909,00 em de 2015;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

€2.909,00 em de 2015;-----

€2.910,00 em de 2015.-----

Quinta

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato de concessão de apoio financeiro.-----

Sexta

1. Na vigência do presente contrato de concessão de apoio, a segunda outorgante está incumbida de remeter relatórios escritos quadrimestrais à primeira outorgante relativos à gestão e aplicação do apoio financeiro, atribuído pela primeira outorgante à segunda outorgante por força do presente contrato.-----

2. Para o efeito do disposto no número anterior, o relatório a ser remetido pela segunda outorgante deverá, designadamente, se fazer acompanhar da análise dos objetivos e das finalidades traçadas e/ou alcançadas, sem prejuízo de outros elementos probatórios da gestão e aplicação dos apoios concedidos pela primeira à segunda outorgante e que deverão acompanhar os referidos relatórios.-----

3. É igualmente da responsabilidade da segunda outorgante a apresentação do relatório de contas anual e atividades à primeira outorgante.-----

4. A segunda outorgante deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado.-----

5. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio.-----

Sétima

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente contrato de concessão de apoio à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula quarta do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.-----

Oitava

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.-----

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos de de 2015, ficando cada parte com um exemplar.-----

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

_____”

“MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA DO MAR

Entre:-----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL
9360-219 PONTA DO SOL

Municipal de de de 2015 e da deliberação da Assembleia Municipal de
de de 2015.-----

E-----

SEGUNDA OUTORGANTE: Junta de Freguesia DA MADALENA DO MAR,
NIF 511232489, com sede na Rua do IV Centenário n.º 33, freguesia da Madalena do Mar,
concelho de Ponta do Sol, representada pela, na qualidade de
..... da sobredita Junta de Freguesia.-----

Considerando que:

a) Nos termos do n.º1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,
constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das
respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

b) As freguesias desempenham um papel relevante na prossecução do superior
interesse público municipal, nomeadamente no que concerne ao desenvolvimento das
políticas de proximidade e de apoio local às respetivas populações;-----

c) A de de 2015 e a de de 2015, respetivamente, a
Câmara Municipal de Ponta do Sol e Assembleia Municipal de Ponta do Sol deliberaram,
ao abrigo das disposições conjugadas do n.º1 do artigo 23.º, alínea j) do n.º1 do artigo 25.º,
e das alíneas o) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,
e sem prejuízo das demais, a concessão de apoios a todas a juntas de freguesia do concelho
de Ponta do Sol;-----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o
presente Contrato de concessão de apoio à junta de freguesia dA MADALENA DO MAR,
que fica subordinado às seguintes cláusulas:-----

Primeira

1. Pelo presente documento, a primeira outorgante prestará à segunda outorgante
apoio financeiro.-----

2. A concessão do apoio a que alude o número anterior da presente cláusula visa assegurar, na prossecução das atribuições legais da junta de freguesia da Madalena do Mar e do interesse público municipal, designadamente, na execução de pequenas obras na dita freguesia e na realização de eventos de interesse para o município.-----

Segunda

O presente contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2015.-----

Terceira

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.-----

2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente nas seguintes classificações económicas: SO/....., SO/..... e compromisso n.º-----

Quarta

1. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de €10.000,00 (dez mil euros), da classificação económica SO/..... e €22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros), da classificação económica SO/.....-----

2. A atribuição dos €32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros), será disponibilizada pela primeira à segunda outorgante em onze prestações:-----

- € 2.954,00 em de 2015;-----
- €2.954,00 em de 2015;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL
9360-219 PONTA DO SOL

€2.954,00 em de 2015;-----

€2.954,00 em de 2015;-----

€2.960,00 em de 2015.-----

Quinta

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato de concessão de apoio financeiro.-----

Sexta

1. Na vigência do presente contrato de concessão de apoio, a segunda outorgante está incumbida de remeter relatórios escritos quadrimestrais à primeira outorgante relativos à gestão e aplicação do apoio financeiro, atribuído pela primeira outorgante à segunda outorgante por força do presente contrato.-----

2. Para o efeito do disposto no número anterior, o relatório a ser remetido pela segunda outorgante deverá, designadamente, se fazer acompanhar da análise dos objetivos e das finalidades traçadas e/ou alcançadas, sem prejuízo de outros elementos probatórios da gestão e aplicação dos apoios concedidos pela primeira à segunda outorgante e que deverão acompanhar os referidos relatórios.-----

3. É igualmente da responsabilidade da segunda outorgante a apresentação do relatório de contas anual e atividades à primeira outorgante.-----

4. A segunda outorgante deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado.-----

5. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio.-----

Sétima

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente contrato de concessão de apoio à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula quarta do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.-----

Oitava

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.-----

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos de de 2015, ficando cada parte com um exemplar. -----

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

_____”.

Após a apresentação da proposta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, perguntou se os apoios atribuídos às Juntas de Freguesia estão sujeitos à celebração de um contrato.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que os apoios atribuídos têm de ser devidamente justificados de acordo com as respetivas minutas de contrato.-----

O Sr. Carlos Manuel Pereira Coelho, membro eleito pelo Partido Socialista, pediu esclarecimento relativamente aos critérios utilizados para justificar os valores atribuídos às Juntas de Freguesia, dando o exemplo das Freguesias de Canhas e Madalena do Mar em



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

que a Freguesia de Canhas tem uma maior área e mais população, no entanto recebe menos apoio.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que o apoio a atribuir à Freguesia da Madalena do Mar teve de ser reforçado uma vez que se utilizasse apenas os critérios da população e área da Freguesia, a Junta teria de fechar uma vez que as transferências que recebem do Orçamento de Estado não dão para suportar os custos de funcionamento.-----

Posta à votação, a proposta de apoio financeiro à Juntas de Freguesia do Concelho e respetivas minutas de contrato foram aprovadas, por unanimidade, com oito votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, quatro votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do CDS-PP e um voto a favor do membro do Movimento pela Ponta do Sol.-----

O Srs. Presidentes de Junta de Freguesia não fizeram parte da votação do presente ponto da ordem de trabalhos, por motivo de impedimento.-----

4. - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TITULAR DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL.-----

4.1 – O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta de Abertura de Procedimento Concursal para Titular do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ponta do Sol, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 29 de janeiro de 2015, que passo a transcrever:-----

“PROPOSTA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TITULAR DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU - CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL.-----

Considerando que:-----

a) O cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ponta do Sol encontra-se desde 01/12/2014 provido em regime de substituição;-----

b) É necessário o referido cargo ser ocupado com carácter permanente, com vista a garantir a operacionalidade da Divisão Administrativa e Financeira;-----

c) A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;-----

d) A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente no que concerne à forma de designação e composição do júri;-----

e) O júri do recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

f) Nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualmente em vigor, os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, deverão ser recrutados de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, que detenham licenciatura;--

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal:-----

1.º - Que delibere autorizar o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – permitindo a abertura do seguinte procedimento concursal:-----

a) Modalidade da relação jurídica: Comissão de Serviço-----

b) Cargo: Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira-----

c) Os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos, conforme artigos 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro:-----

- Habilitações Literárias exigidas: Licenciatura em Contabilidade e Auditoria;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL
9360-219 PONTA DO SOL

Q
5
7/18

- Sejam trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado;-----

- Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo no cargo a prover;-----

- Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.-----

d) Perfil pretendido:-----

- Experiência e conhecimento do desempenho da atividade autárquica, pelo período mínimo de 4 anos;-----

- Experiência em gestão, coordenação e controlo de meios técnicos e humanos, pelo período mínimo de 4 anos;-----

- Experiência na gestão financeira e controlo orçamental, pelo período mínimo de 4 anos.-----

- Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para promover o trabalho em equipa;-----

- Autoconfiança, boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.--

e) Descrição da área de atuação: Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no âmbito das competências previstas para a Divisão Administrativa e Financeira no Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente das competências que lhe forem delegadas nos termos da lei.-----

f) Remuneração: A remuneração mensal é de 2.613,85€, acrescida dos suplementos em vigor-----

g) Local: Município de Ponta do Sol-----

h) Métodos de seleção: Avaliação curricular e Entrevista Pública-----

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente na área para a qual este procedimento foi aberto, com base na análise dos respetivos currículos profissionais, através da ponderação dos seguintes fatores: habilitação académica, experiência profissional e formação profissional.-----

A entrevista pública destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidade do cargo a prover, sendo ponderadas as seguintes parâmetros: capacidade de comunicação/expressão e sentido crítico, capacidade de organização/gestão, capacidade de liderança e relacionamento interpessoal.-----

i) Formalização das candidaturas:-----

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Serviço de Arquivo, Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Ponta do Sol, no horário de funcionamento, durante o prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do anúncio na Bolsa de Emprego Público, ou enviadas por correio registado até ao último dia do prazo referido na Bolsa de Emprego Público, em suporte papel, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, de onde constem os seguintes elementos: Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do documento de identificação civil, número de identificação fiscal, residência e telefone do contato), habilitações literárias e situação profissional em que se encontra.-----

Este requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:-----

a) Currículum Vitae detalhado, datado e assinado;-----

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos legais (certificado de habilitações e declaração autenticada emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença onde constem os elementos relativos à natureza do vínculo, carreira, tempo de serviço, e ainda a descrição funcional com especificação de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado atualmente);-----

c) Fotocópia dos certificados de formação profissional;-----

d) Fotocópia dos documentos de identificação civil e fiscal.-----

O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.-----

2.º - Que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetido para designação pela Assembleia Municipal a seguinte proposta de designação



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

do júri do procedimento concursal, constituído de acordo com o estipulado no n.º 2 e 3 da referida norma, por um presidente, designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e dois vogais, os quais foram selecionados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo que um deles deve exercer funções preferencialmente na área dos recursos humanos ou da Administração Pública, a saber:-----

Presidente: Dr. José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Ponta do Sol;-----

Vogais: Dr. José Manuel Conceição Gouveia, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Porto Moniz e Dr. Jorge Filipe Góis Garanito, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Porto Moniz.-----

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o procedimento concursal deverá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público, em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do Diário da República.-----

Ponta do Sol, 26 de janeiro de 2015.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

aa) Rui David Pita Marques Luís".-----

Após a apreciação da proposta, a Assembleia Municipal procedeu à votação por escrutínio secreto, por se considerar que a deliberação envolve a apreciação de comportamentos ou de qualidades de pessoas, tendo a proposta de designação do júri do procedimento concursal sido aprovada com dezassete votos a favor.-----

5. - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 6/2014 – FS/VIC/SRMTC – VERIFICAÇÃO INTERNA À CONTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL RELATIVA AO ANO ECONÓMICO DE 2012.-----

5.1 – Foi presente o ofício n. 2643, datado de 04 de dezembro de 2014, do Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira, com registo de entrada n.º 7397, no processo n. 20.09.03.02.04, a remeter cópia do relatório de auditoria de verificação interna à conta da Câmara Municipal de Ponta do Sol relativa ao ano económico de 2012, para efeitos de

conhecimento da Assembleia Municipal, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal efetuado uma apresentação do mesmo.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, perguntou se existem recomendações do Tribunal de Contas.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal passou a ler as conclusões e determinações finais do relatório e informou que as recomendações do Tribunal de Contas são sempre acatadas a partir do momento em que tenha conhecimento das mesmas.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

6. - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 24/2014 – FC/SRMTC – AUDITORIA AOS MUNICÍPIOS DA RAM COM VISTA A APURAR A LEGALIDADE DAS ALTERAÇÕES DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA POR OPÇÃO GESTIONÁRIA EFETUADAS NOS ANOS DE 2009 E DE 2010 – MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL.-----

6.1 - Foi presente o ofício n.º 2599, datado de 03 de dezembro de 2014, do Tribunal de Contas – Seção Regional da Madeira, com o registo de entrada 7375, no processo n.º 20.04.08., a remeter cópia do relatório de auditoria aos Municípios da RAM com vista a apurar a legalidade das alterações de posição remuneratória por opção gestonária efetuadas nos anos de 2009 e de 2010 – Município de Ponta do Sol, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de conhecimento da Assembleia Municipal, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentado ainda uma proposta de deliberação, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de 29 de dezembro de 2014, que passo a transcrever:-----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Considerando que:-----

A Câmara Municipal da Ponta do Sol a 28 de janeiro de 2010 por deliberação unânime, alterou o posicionamento remuneratório de quarenta e seis trabalhadores do Município, reportando essa alteração ao mês de fevereiro e retroagindo os seus efeitos ao mês anterior.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

A alteração, designada por opção gestionária, fundamentou-se nos artigos 5º n.º 2, 7º n.º 1 do Decreto- Lei n.º 209/2009 e 46º n.º 7 da Lei n.º 12-A/2008, determinando a afetação de verbas até o valor máximo de 37.150,00€ e teve por efeito aumentar a remuneração daqueles trabalhadores municipais.-----

A Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em Relatório de Auditoria com o n.º 24/2014, aos Municípios da RAM, para apurar a legalidade das alterações remuneratórias por opção gestionária, notificado ao Presidente da Câmara Municipal, com a obrigação de dar do mesmo conhecimento no prazo máximo de 10 dias à câmara e à assembleia municipal, por ofício recebido a 4 de dezembro último, recomendando ao Município que “dê plena observância à disciplina jurídica que presentemente emana do artigo 156º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho)”, “assegurando-se de que os trabalhadores beneficiários dessa prerrogativa foram objeto de uma efetiva avaliação em sede de SIADAP”.-----

O citado preceito refere que “são elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os trabalhadores do órgão ou serviço, onde quer que se encontrem em exercício de funções, que, na falta de lei especial em contrário, tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram uma menção máxima, duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas, ou três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.”-----

A inexistência de processo de avaliação de desempenho nos anos em causa, levou à conclusão no referido Relatório de Auditoria da Secção da Madeira do Tribunal de Contas que a opção gestionária foi ilegal, pese embora se reconheça que existem decisões judiciais em sentido oposto e que a opção em causa tivesse sido baseada em circulares informativas da Direção Regional da tutela.-----

Não pode nem deve a Autarquia desconhecer da ilegalidade declarada no Relatório, sem prejuízo dos meios de reacção que a lei lhe faculte e que a devido tempo serão naturalmente acionados.-----

Assim, nos termos legais, proponho que a Câmara Municipal da Ponta do Sol, delibere:-----

- notificar imediatamente os trabalhadores do Município da Ponta do Sol que foram abrangidos pela citada deliberação desta Câmara de 28 de janeiro de 2010, para efeitos do que dispõem o artigo 100º do CPA, da intenção desta Câmara de revogar a deliberação então tomada, com a fundamentação anterior, significando que por efeito dessa revogação a posição remuneratória dos trabalhadores a partir da mesma será reposta como se não tivesse existido a opção gestionária;-----

- notificar todos os trabalhadores abrangidos pela mesma deliberação, mesmo que não estejam no ativo, ou os seus herdeiros, para efeitos do que dispõe o artigo 100º do CPA, da intenção desta Câmara de mandar devolver o valor por eles recebido por efeito da opção gestionária desde janeiro de 2010 e até à presente data, possibilitando aos notificados que a devolução se efectue nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.-----

Ponta do Sol, 19 de dezembro de 2014.-----

O Presidente-----

aa) Rui David Pita Marques Luís”.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, pediu esclarecimentos sobre quais as consequências para a Autarquia, que advêm da deliberação acima transcrita.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que a Câmara Municipal está a acatar com as recomendações do Tribunal de Contas e a aguardar pela ação do sindicato dos trabalhadores.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA E ENCERRAMENTO

A Assembleia Municipal, delibera, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas para efeitos de execução imediata.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

E não havendo mais nada a tratar e sendo vinte horas e quinze minutos, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,



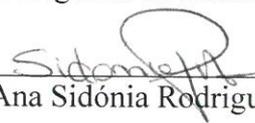
(José Gualberto Mendonça Fernandes)

O Primeiro Secretário,



(Simão Basílio da Silva Santos)

O Segundo Secretário,



(Ana Sidónia Rodrigues Pita)

